



Regulamento de Atribuição de  
Bolsas de Mérito Desportivo do  
Instituto Politécnico de Coimbra

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento disciplina a atribuição de bolsas de mérito desportivo aos estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

Com o presente regulamento pretende-se retribuir a dedicação e o desempenho desportivo de excelência dos estudantes do IPC, estimular a obtenção de resultados desportivos de excelência, assim como incentivar a prática desportiva.

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito de aplicação**

São abrangidos pelo presente regulamento todos os estudantes do IPC que obtenham resultados desportivos de excelência, em representação do IPC, num dos seguintes eventos: Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, Campeonatos Mundiais Universitários (CMU) ou Universíadas, Campeonatos Europeus Universitários (CEU), European Universities Games (EUSA), Campeonatos Nacionais Universitários (CNU), e que obtenham aproveitamento escolar a pelo menos 50% dos ECTS em que se encontrem inscritos no ano letivo correspondente à obtenção do resultado desportivo.

### **Artigo 4.º**

#### **Mérito desportivo**

É reconhecido mérito desportivo de excelência quando os estudantes obtenham os seguintes resultados:

- a) Primeiro, segundo ou terceiro lugar classificativo nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos;
- b) Participação nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos;
- c) Primeiro, segundo ou terceiro lugar classificativo nos Campeonatos Mundiais Universitários ou Universíadas;
- d) Primeiro, segundo ou terceiro lugar classificativo nos Campeonatos Europeus Universitários;
- e) Primeiro, segundo ou terceiro lugar classificativo no Campeonato Nacional Universitário.

### **Artigo 5.º**

#### **Bolsa de mérito desportivo**

1. A bolsa traduz-se na atribuição de um apoio financeiro indexado ao valor anual da propina devida pelo estudante no ano letivo da obtenção dos resultados desportivos, nos seguintes montantes:

- a) 1º classificado nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos – 100% do valor da propina;
- b) 2º classificado nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos – 90% do valor da propina;
- c) 3º classificado nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos – 80% do valor da propina;
- d) Participação nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos – 70% do valor da propina;
- e) 1º classificado em Campeonato Mundial Universitário ou Universíadas – 100% do valor da propina;
- f) 2º classificado em Campeonato Mundial Universitário ou Universíadas – 90% do valor da propina;
- g) 3º classificado em Campeonato Mundial Universitário ou Universíadas – 80% do valor da propina;
- h) 1º classificado em Campeonato Europeu Universitário – 100% do valor da propina;
- i) 2º classificado em Campeonato Europeu Universitário – 90% do valor da propina;
- j) 3º classificado em Campeonato Europeu Universitário – 80% do valor da propina;
- k) 1º classificado em Campeonato Nacional da modalidade – 60% do valor da propina;
- l) 2º classificado em Campeonato Nacional da modalidade – 50% do valor da propina;
- m) 3º classificado em Campeonato Nacional da modalidade – 40% do valor da propina.
- n) 1º classificado em Campeonato Nacional Universitário – 60% do valor da propina;
- o) 2º classificado em Campeonato Nacional Universitário – 50% do valor da propina;
- p) 3º classificado em Campeonato Nacional Universitário – 40% do valor da propina.

2. A cada estudante apenas pode ser atribuído uma bolsa de mérito desportivo em cada ano letivo, sendo considerado para o efeito o melhor resultado desportivo alcançado.

### **Artigo 6.º**

#### **Atribuição das bolsas**

1. A coordenação do processo de atribuição das bolsas previstas no presente Regulamento e a respetiva decisão final é da competência do Conselho de Gestão do Politécnico de Coimbra, mediante informação do Gabinete de Desporto relativamente aos resultados desportivos e informação dos Serviços Académicos das Unidades Orgânicas de Ensino quanto ao aproveitamento escolar dos estudantes.

2. Aos estudantes a quem é concedida a bolsa é também atribuído um diploma de mérito desportivo.



3. As bolsas de mérito desportivo são atribuídas em cerimónia solene realizada para o efeito ou em outra cerimónia institucional do IPC.

#### **Artigo 7.º**

##### **Deveres do estudante premiado**

O estudante que receba uma bolsa de mérito desportivo tem os seguintes deveres:

- a) Colaborar com o IPC na promoção da instituição;
- b) Colaborar com o IPC e com as Associações de Estudantes na promoção e divulgação do desporto.

#### **Artigo 8.º**

##### **Acumulação de bolsas e prémios**

As bolsas previstas no presente Regulamento podem ser acumuláveis com outras bolsas.

#### **Artigo 9.º**

##### **Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos são resolvidos por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

#### **Artigo 10.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2022-2023.

#### **Artigo 11.º**

##### **Divulgação**

O presente regulamento será disponibilizado no portal institucional do IPC.

**Ficha Técnica**

**Título**

RG\_02.02 - Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Instituto Politécnico de Coimbra

**Emissor**

Departamento de Gestão Académica do IPC

**Versão 02**

21 de abril de 2023

**Aprovado por**

Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra (em substituição legal do Presidente), Doutor Daniel  
Gomes

**Data de Aprovação**

5 de maio de 2023

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA

[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

[ipc@ipc.pt](mailto:ipc@ipc.pt)

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)